



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADITIVO Nº 14/2012

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2010, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS E PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. (PROCESSO 2012/154).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga, 123, Centro, CEP 92010-290, e endereço eletrônico no site www.camaracanoas.rs.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, Vereador DARIO FRANCISCO DA SILVEIRA, brasileiro, casado, CIC 405061500-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PÓLIS INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 00125392/0001-15, estabelecida na Rua São Mateus, 27, bairro Bom Jesus, Porto Alegre, Fone 30146900, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por MARCOS VENÍCIO BRINGHENTI, CPC 452.287.870-20, RG 2071568857, têm entre si ajustado o presente contrato, o qual sujeita-se às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Terceira do Contrato 03/2010, que passará a ter seguinte redação: O preço mensal para a execução dos serviços é de:

Sistemas	Valor mensal R\$
Contabilidade Pública/Controle Patrimonial	1.524,09
Folha de Pagamento	1.641,29
Controle de Materiais	1.1.57,08
Governo Eletrônico	817,82
Hora Técnica	97,10

Empenho nº 2012/833.

Rua Ipiranga, 123 - Centro - Canoas - RS - CEP 92010-290 - Caixa Postal 431 - Fone 51 3462.4800
www.camaracanoas.rs.gov.br



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa proveniente da contratação dos serviços deste contrato correrá por conta da Dotação 33.90.39.08.00.00.00 - Manutenção de Software.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente aditivo terá seu termo inicial em 20.08.2012 e termo final em 19.08.2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Executando-se as Cláusulas aditadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Canoas, 02 de agosto de 2012.

Vereador Dario Francisco da Silveira
Contratante

MARCOS VENÍCIO BRINGENTI
Contratado

TESTEMUNHAS: